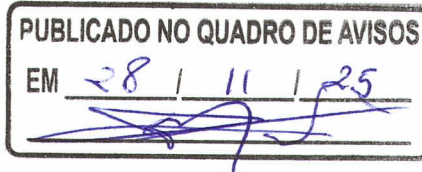




PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1446



DECRETO Nº 219/2025

Prorroga, no âmbito do Município de Pouso Alto, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS de IPTU, Água e Esgoto 2025, instituído pela Lei Ordinária nº 785/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente:

CONSIDERANDO que o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025 foi instituído pela Lei Ordinária nº 785/2025, com vigência para adesão no período de 15 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o artigo 11 da referida Lei estabelece que “os benefícios previstos nesta Lei poderão ser requeridos entre os dias 15 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, podendo ser adiantado ou prorrogado, desde que sob ampla divulgação”;

CONSIDERANDO que diversos contribuintes ainda necessitam de prazo adicional para regularização de débitos de IPTU, Água e Esgoto;

DECRETA:

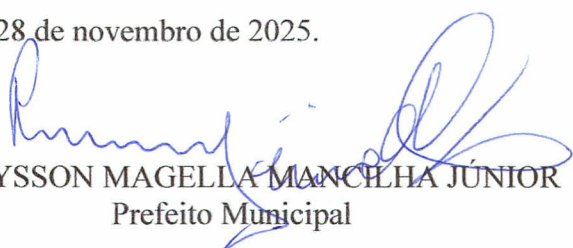
Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito do Município de Pouso Alto, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IPTU, Água e Esgoto 2025, instituído pela Lei Ordinária nº 785/2025.

Art. 2º O novo prazo para adesão ao REFIS 2025 **passa a vigorar até o dia 19 de dezembro de 2025**, mantidas todas as demais condições e regras previstas na Lei Ordinária nº 785/2025.

Art. 3º A Secretaria Municipal deverá promover a ampla divulgação da prorrogação prevista neste Decreto, nos termos do art. 11 da Lei Ordinária nº 785/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 28 de novembro de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete